



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO – CIB Nº 086 /2004, de 22 de outubro de 2004.

Dispõe sobre a transferência de recursos referente ao serviço de Hemoterapia, incorporados ao teto dos municípios de Itacajá, Gurupi e Palmas, para o teto do Estado.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria nº 931/1997, em especial o art. 2º, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a análise, discussão e pactuação do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada em 22 de outubro de 2004;

Considerando a Portaria Nº 1.284/GM de 29 de junho de 2004, que altera os valores de remuneração dos procedimentos constantes do grupo 37.000.00-4 – Hemoterapia da Tabela do Sistema de Informação Ambulatorial – SAI/SUS e de procedimentos especiais constantes da Tabela do Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS e inclui procedimento na Tabela do SAI/SUS.

Considerando a Portaria Nº 1.407/GM em 7 de julho de 2004, que estabelece os recursos a serem incorporados ao limite financeiro da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e municípios, e dá outras providências;

Considerando que o serviço de Hemoterapia do Tocantins encontra-se sob a gestão estadual;



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a transferência de recursos, retroativo a junho de 2004, referente ao serviço de Hemoterapia, incorporados ao teto dos municípios de Itacajá, Gurupi e Palmas, habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal, para o teto do Estado, conforme discriminado a seguir:

MUNICÍPIO	Valor Mensal(R\$)	Valor Anual(R\$)
Itacajá	0,23	2,76
Gurupi	1.886,42	22.637,04
Palmas	6.156,22	73.874,64
TOCANTINS	8.042,87	73.874,64

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, após publicada.

Dr. Petrônio Bezerra Lola
Presidente